

PROCESSO Nº 23411.006154/2024-54

CONTRATO Nº 02/2024

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAPANEMA, E A EMPRESA DEDETIZADORA CAPANEMA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CAPANEMA - UASG 156542, Pessoa Jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0017-82, com sede na Rua Cariris; 750, Bairro Santa Barbará CEP 85760-000, Capanema, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT**, nomeada pela Portaria DEAC/GR/IFPR nº227, de 09 de fevereiro de 2024, do Reitor do Instituto Federal do Paraná - Campus Capanema, publicada no DOU em 14 de fevereiro de 2024 seção 2 página 23 e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR Nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: DEDETIZADORA CAPANEMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.493.908/0001-73, sediada na Linha Lageado Grande, S/N, Zona Rural, Cidade de Capanema – PR, CEP 85760-000, representada por **SIMONE PHILIPSEN SCHUCK**, sócio administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

Tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 23411.006154/2024-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza de cisterna e limpeza de caixas d' água para o Campus Capanema e Avançado Barracão do instituto federal de educação, ciência e Tecnologia do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/05/2025 a 30/05/2026, dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021..
- 1.3. REPACTUAR dos valores do contrato, em razão dos reajustes ordinários diretos e indiretos para o reequilíbrio econômico financeiro dos preços ora contratados, conforme IPCA IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de Abril/2024 à Abril/2025, no importe de 5,9307%, com efeitos a partir de 04/04/2025, em conformidade com a Cláusula sexta do Contrato principal.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1 O valor da contratação para o próximo período passará de R\$ 20.720,44 (vinte mil setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 21.949,25 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

Contratação								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE NO ANO (A)	QTDE (B)	ÁREA/VOLUME UNITÁRIO (C)	ÁREA/VOL TOTAL (A*B*C) (D)	VALOR UNITÁRIO (E)	VALOR TOTAL (D*E)
1 - CAPANEMA	1	DESINSETIZAÇÃO	6	1	3.694,41	22.166,46 M ²	R\$ 0,21	R\$ 4.654,95
	2	DESRATIZAÇÃO	6	1	3.694,41	22.166,46 M ²	R\$ 0,15	R\$ 3.324,96
	3	DESCUPINIZAÇÃO	2	1	3.694,41	7.388,82 M ²	R\$ 0,35	R\$ 2.586,08
	4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5 M ³	2	2	5	20 M ³	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
	5	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (CISTERNA) 5 M ³	2	2	5	20 M ³	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
	6	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1 M ³	2	3	1	6 M ³	R\$ 70,00	R\$ 420,00
TOTAL CAPANEMA								R\$ 13.785,99
2 - BARRACÃO	7	DESINSETIZAÇÃO	3	1	4.408,75	13.226,25 M ²	R\$ 0,21	R\$ 2.777,51
	8	DESRATIZAÇÃO	3	1	4.408,75	13.226,25 M ²	R\$ 0,15	R\$ 1.983,93
	9	DESCUPINIZAÇÃO	1	1	4.408,75	4.408,75 M ²	R\$ 0,35	R\$ 1.543,06
	10	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1 M ³	1	7	1	7 M ³	R\$ 70,00	R\$ 490,00
	11	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2 M ³	1	1	2	2 M ³	R\$ 70,00	R\$ 140,00
TOTAL BARRACÃO								R\$ 6.934,45
TOTAL DO CONTRATO								R\$ 20.720,44
1º Termo Aditivo - IPCA (0,0593%)								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE NO ANO (A)	QTDE (B)	ÁREA/VOLUME UNITÁRIO (C)	ÁREA/VOL TOTAL (A*B*C) (D)	VALOR UNITÁRIO (E)	VALOR TOTAL (D*E)
1 - CAPANEMA	1	DESINSETIZAÇÃO	6	1	3.694,41	22.166,46 M ²	R\$ 0,22	R\$ 4.931,00
	2	DESRATIZAÇÃO	6	1	3.694,41	22.166,46 M ²	R\$ 0,16	R\$ 3.522,14
	3	DESCUPINIZAÇÃO	2	1	3.694,41	7.388,82 M ²	R\$ 0,37	R\$ 2.739,44
	4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5 M ³	2	2	5	20 M ³	R\$ 74,15	R\$ 1.483,02



	5	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (CISTERNA) 5 M³	2	2	5	20 M³	R\$ 74,15	R\$ 1.483,02
	6	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1 M³	2	3	1	6 M³	R\$ 74,15	R\$ 444,91
TOTAL CAPANEMA								R\$ 14.603,52
2 - BARRACÃO	7	DESINSETIZAÇÃO	3	1	4.408,75	13.226,25 M²	R\$ 0,22	R\$ 2.942,22
	8	DESRATIZAÇÃO	3	1	4.408,75	13.226,25 M²	R\$ 0,16	R\$ 2.101,58
	9	DESCUPINIZAÇÃO	1	1	4.408,75	4.408,75 M²	R\$ 0,37	R\$ 1.634,57
	10	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1 M³	1	7	1	7 M³	R\$ 74,15	R\$ 519,06
	11	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2 M³	1	1	2	2 M³	R\$ 74,15	R\$ 148,30
TOTAL BARRACÃO								R\$ 7.345,73
TOTAL DO CONTRATO								R\$ 21.949,25

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 156542/26432

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231414

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2025NE000036 e 2025NE000042

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de aditivo.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 Documento assinado digitalmente SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT Data: 21/05/2025 17:14:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ----- SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT Diretora Geral INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR CÂMPUS CAPANEMA	 Documento assinado digitalmente SIMONE PHILIPPSSEN SCHUCK Data: 21/05/2025 16:56:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ----- SIMONE PHILIPPSSEN SCHUCK Sócia Administradora DEDETIZADORA CAPANEMA LTDA